



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços Nº 340/2017

Concorrência nº 011/2017

Processo nº 232/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras nº 55, inscrita no CNPJ sob nº 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade n.º 23.276.290-9 e CPF/MF sob n.º 158.226.968-80, e a empresa **CÉLIA R. AIELLO & CIA LTDA**, com sede à Rua Anita Garibaldi, n.º 650, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 59.095.661/0001-90 e Inscrição Estadual n.º 416.017.532.112, doravante designada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr.(a) Célia Regina Aiello, proprietária, portador(a) do RG nº 10.346.183 e CPF nº 108.955.638-19, tem entre si, justa e avençada a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade concorrência, regendo-se pelas disposições das Leis nºs. 8.666 de 21.06.1993 e pelo Decreto Municipal nº 392/2005, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** pelo período de **12 (doze)** meses, conforme itens, especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante no processo de Concorrência n.º

011/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento dos medicamentos abaixo relacionados, nas seguintes quantidades estimadas e valores unitários:

ITEM	QUANTIDADE E TOTAL ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
5	50	Fr	Acido Folico 0,2mg/Acido Ascorbico 50mg Gotas - Frasco 30 ML.	R\$ 6,46
7	50	Fr	Acido Folico 5mg/ML - 30ml	R\$ 8,23
8	100	L	Acido Graxos Essenciais, Vitamina A E E, Lecitina 500ml, Composicao: Acidos Graxos 30 %, Acido Laurico 10%, Lecitina Soja 5%, Vitamina E 2 %, Vitamina A 1%. Oleo De Girassol Qsp 500 ML	R\$ 55,82
9	100	Fr	Acido Nalidixico 250/5ml - Frasco 180ml	R\$ 38,36
34	30.000	Cap	Amoxicilina 500mg	R\$ 56,00
44	20.000	Cap	Azitromicina 500mg	R\$ 2,47
47	1.200	Cap	Bisoprolol 2,5mg	R\$ 0,32
48	6.000	Com	Bisoprolol 10mg	R\$ 0,79
49	6.000	Cap	Bisoprolol 5mg	R\$ 0,48
51	12.000	Cap	Bromoprida 10mg	R\$ 0,20
52	50	Fr	Bromoprida Solucao Oral 4mg/ML - 20ml	R\$ 5,09
53	3.000	Cap	Bupropiona 150mg	R\$ 0,51
54	600	Env	Calcio Quelato 250 Mg – Envelope Efercescente	R\$ 1,49
62	3.000	Env	Carnitina 2 Grs	R\$ 1,33
69	120	Fr	Cetirizina 1mg/ML - 120ml	R\$ 9,22
70	50	Fr	Cetirizina Solucao Oral 10mg/ML Gotas -	R\$ 5,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

			10ml	
76	6.000	Fr	Cetotifeno Fumarato Xarope 1mg/5ml - 100ml	R\$ 8,29
79	10	Fr	Ciclopíroxolamina Locao 10mg/ML - 15ml	R\$ 6,80
84	12.000	Cap	Ciprofibrato 100 Mg	R\$ 0,413
88	12.000	Cap	Citrato Calcio Malato 250 Mg, Vitamina D 2,5 Mg	R\$ 0,256
93	3.000	Cap	Clobazan 10mg	R\$ 0,793
94	3.000	Cap	Clobazan 20mg	R\$ 1,29
96	5.000	Cap	Clomipramina 25mg	R\$ 0,54
101	6.000	Cap	Cloranfenicol 250mg	R\$ 0,615
102	6.000	Cap	Cloranfenicol 500mg	R\$ 0,975
108	10.000	Cap	Clorpromazina 100mg	R\$ 0,289
109	10.000	Cap	Clorpromazina 25mg	R\$ 0,196
110	30	Fr	Clorpromazina 4% Solucao Oral 20 ML	R\$ 15,90
118	3.000	Cap	Codeina 30mg	R\$ 0,539
119	600	Cap	Colchicina 0,5mg	R\$ 0,227
120	600	Cap	Dapsona 100 Mg	R\$ 0,251
128	3.000	Cap	Diclofenaco 50mg, Codeina 50mg	R\$ 0,552
129	50	Tub	Diclofenaco Emulgel 1% Tubo 60 Gr.	R\$ 8,05
144	1.200	Cap	Doxiciclina 100mg	R\$ 0,272
145	300	Cap	Ebastina 10mg (retirado da ata)	R\$ 324,00
151	3.000	Cap	Escitalopram 10mg	R\$ 0,201
152	3.000	Cap	Escitalopram 20mg	R\$ 0,25
153	3.000	Cap	Escitalopram 5mg	R\$ 0,175
159	600	Cap	Estradiol Valer / Noretisterona 1mg+2mg	R\$ 0,503
160	300	Cap	Estrogenos Conjugados 0,3mg	R\$ 0,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

161	900	Cap	Estrogenos Conjugados 0,625mg	R\$ 1,017
163	12.000	Cap	Ezetimiba 10mg	R\$ 0,24
167	12.000	Cap	Fluconazol 100 Mg	R\$ 0,261
169	5.000	Cap	Fludrocortisona 0,1mg	R\$ 0,208
170	300	Cap	Flunarizina / Dihidroergocristina 10mg+3mg	R\$ 0,326
176	2.000	Cap	Gabapentina 400 Mg	R\$ 0,69
183	3.000	Cap	Glicosamina 500 Mg	R\$ 0,192
184	3.000	Cap	Glicosamina 500 Mg + Condroitina 400 Mg	R\$ 0,272
185	6.000	Env	Glicosamina Eferv. 1,5g - Envelope 3,95g	R\$ 0,981
189	50	Fr	Helloblock 60 50ml	R\$ 20,70
194	3.000	Cap	Hidroxicloroquina 400mg	R\$ 1,020
198	100	Fr	Hidroxizine Solucao Oral 10mg/5ml - 100ml	R\$ 15,90
199	600	Cap	Ibuprofeno 400mg	R\$ 0,39
204	10	Tub	Isoconazol Creme Vaginal 50mg/5g - Tubo 30 Gr.	R\$ 20,60
205	6.000	Cap	Isossorbida Mononitrato 20mg	R\$ 0,32
206	6.000	Cap	Isossorbida Mononitrato 40mg	R\$ 0,35
207	6.000	Cap	Isossorbida Mononitrato 50mg	R\$ 0,40
215	3.000	Cap	Levofloxacina 250mg	R\$ 0,98
216	3.000	Cap	Levofloxacina 500mg	R\$ 1,72
217	3.000	Cap	Levotiroxina Sodica 100mcg	R\$ 0,301
218	3.000	Cap	Levotiroxina Sodica 112mcg	R\$ 0,302
219	1.000	Cap	Levotiroxina Sodica 125mcg	R\$ 0,303
220	3.000	Cap	Levotiroxina Sodica 175mcg	R\$ 0,31
221	3.000	Cap	Levotiroxina Sodica 25mcg	R\$ 0,293



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

222	3.000	Cap	Levotiroxina Sodica 50mcg	R\$ 0,296
223	3.000	Cap	Levotiroxina Sodica 75mcg	R\$ 0,300
227	300	Fr	Loratadina Xarope 5mg/5ml - 100ml	R\$ 9,34
234	300	Fr	Mebendazol / Tiabendazol Suspensao 100+166mg/5ml - Frasco 30ml.	R\$ 13,40
235	12.000	Cap	Medroxiprogesterona 2,5mg	R\$ 0,308
236	30.000	Cap	Medroxiprogesterona 5mg	R\$ 0,331
253	300	Env	N-Acetilcisteina Envelope 200mg	R\$ 0,99
254	300	Env	N-Acetilcisteina Envelope 600mg	R\$ 1,12
255	150	Fr	N-Acetilcisteina Xarope 20mg/5ml - 100ml	R\$ 12,60
256	300	Cap	Naproxeno 250mg	R\$ 0,61
257	300	Cap	Naproxeno 500mg	R\$ 1,00
259	1.200	Fr	Nimesulide Solucao Oral 50mg/MI - 15ml	R\$ 15,90
260	300	Cap	Nimodipino 30mg	R\$ 0,29
262	600	Cap	Nitrofurantoina 100mg	R\$ 0,34
263	80.000	Cap	Norfloxacina 400mg	R\$ 0,48
275	100	Fr	Oxibutinina / Cloridrato 1mg/MI - Xpe 120 MI	R\$ 19,70
281	200	Pot	Papaina Gel 1% - 500gr	R\$ 18,00
282	200	Pot	Papaina Gel 2% - 500gr	R\$ 19,60
284	30.000	Fr	Paracetamol 200/MI - 15ml	R\$ 15,90
288	3.000	Cap	Pentoxifilina 400mg	R\$ 0,92
289	300	Cap	Piracetan 400mg	R\$ 0,36
292	50	Fr	Podofilina 40% - Solucao Alcoolica 20 MI	R\$ 39,89
293	50	Fr	Podofilina 40% - Solucao Oleosa 30 MI	R\$ 58,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

295	300	Fr	Prednisolona Solucao Oral 3mg/MI - 60ml	R\$ 16,00
300	300.000	Cap	Propranolol 40mg	R\$ 0,29
302	100	Fr	Protetor Solar Fps 30 – 120ml – Locao	R\$ 19,50
307	300	Fr	Ranitidina 150mg/10ml - 150ml	R\$ 15,90
309	1.000	Cap	Risperidona 1mg	R\$ 0,43
310	100	Fr	Risperidona 1mg/MI - Fr 30ml	R\$ 16,30
314	600	Cap	Roxitromicina 300mg	R\$ 1,56
324	100	Fr	Sulfadiazina De Prata 1% - 400g	R\$ 120,80
326	50	Fr	Sulfato De Zinco 1% - 150 MI	R\$ 18,00
337	3.000	Cap	Tetraciclina 250mg	R\$ 0,75
341	100	Cap	Tinidazol 500mg	R\$ 0,43
342	10	Fr	Tioconazol 28% Para Unhas - 12ml	R\$ 37,50
346	100	Fr	Tramadol 100mg Gotas - 10ml Solucao 100 Mg/MI- Frasco 10 MI	R\$ 19,90
353	100	Cap	Trifolium Protense 225mg, Correspondente A 40mg De Isoflavonas Totais	R\$ 0,552
360	1.000	Cap	Vibramicina 100mg / Doxiciclina 100 Mg	R\$ 0,40
363	20	Pot	Vitamina E 1%, Oleo Girassol 8%,	R\$ 39,30

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará ao almoxarifado municipal a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.1.1. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pelo Almoxarifado municipal será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.3. A devolução da fatura não aprovada pelo almoxarifado municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura;

4.5. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2017, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

13 – Diretoria de Saúde

13.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.5.1. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2018 correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A Registrada que tiver seu preço registrado fica obrigado a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.2.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6.2.3. O registrado vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

6.3. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

6.3.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento dos materiais;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. O Setor de Licitações ou o Setor de Compras expedirão periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e das quais constarão a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaalista.sp.gov.br

respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. Os medicamentos serão solicitados pela Diretoria Municipal de Saúde, e deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, no horário compreendido entre as 08:00 e as 16:00 horas, de acordo com as quantidades solicitadas.

9.4.1. O não atendimento do pedido no prazo sujeitará o contratado às penalidades previstas neste edital;

9.4.2. A empresa contratada deverá atender a pedidos de quaisquer quantidades, não podendo impor limites mínimos para as entregas;

9.4.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, Lençóis Paulista – SP;

9.4.4. Deverá constar o prazo de validade na embalagem de cada produto;

9.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender às especificações e demais exigências do edital e da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.6. Os produtos entregues estarão sujeitos a análise por laboratório especializado;

9.7. Os medicamentos relacionados neste edital, estarão sujeitos às normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde;

9.8. **A CONTRATADA** é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central de Lençóis Paulista, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 04 de Dezembro de 2017.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

José Denilson Nogueira
Diretor de Suprimentos

Célia Regina Aiello
Sócia

TESTEMUNHAS:

1 – _____

Nome:

RG:

2 – _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços Nº 341/2017

Concorrência nº 011/2017

Processo nº 232/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras nº 55, inscrita no CNPJ sob nº 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade n.º 23.276.290-9 e CPF/MF sob n.º 158.226.968-80, e a empresa **MARA C. M. GIMENES DE ALMEIDA - EPP**, com sede à Rua XV Novembro, n.º 675, município de Lençóis Paulista, Estado de | São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 51.424.430.0001-71 e Inscrição Estadual n.º 416.001.910.112, doravante designada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr.(a) Mara Cristina Marchetti Gimenes de Almeida, Empresária, portador do RG nº 55.792.008 e CPF nº 421.404.041-49, tem entre si, justa e avençada a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade, regendo-se pelas disposições das Leis nºs. 8.666 de 21.06.1993 e pelo Decreto Municipal nº 392/2005, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens, especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a.) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b.) A proposta constante no processo de Concorrência n.º

011/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento dos medicamentos abaixo relacionados, nas seguintes quantidades estimadas e valores unitários:

Item	Quantidade total estimada	Un	Descrição	Valor unitário (R\$)
2	50	Tub	Aciclovir creme 50mg/g - bisnaga 10g	3,63
3	500	Fr	Acido acetico 2% - 100ml	2,98
4	50	Fr	Acido acetico 2% 30ml	2,25
10	50	Fr	Acido tricloroacetico 30% - 10ml	3,64
11	50	Fr	Acido tricloroacetico 35% - 20 ml	5,90
12	50	Fr	Acido tricloroacetico 40% - 20ml	5,95
13	50	Fr	Acido tricloroacetico 50% - 10ml	4,15
14	50	Fr	Acido tricloroacetico 70% - 20 ml	7,90
15	50	Fr	Acido tricloroacetico 80% - 20ml	8,90
16	50	Fr	Acido tricloroacetico 90% - 10 ml	6,60
19	1.000	Cap	Alendronato de sodio 10mg	0,134
21	1.000	Cap	Alopurinol 100mg	0,174
22	3.000	Cap	Alopurinol 150mg.	0,211
24	1.000	Cap	Alprazolam 0,25mg	0,161
25	1.000	Cap	Alprazolam 0,5mg	0,168
26	1.000	Cap	Alprazolam 1,0mg	0,172
27	1.000	Cap	Alprazolam 2mg	0,188
30	100	Cap	Amilorida 2,5mg	0,158
31	100	Cap	Amilorida 5mg	0,171
33	30.000	Cap	Amitriptilina 25mg	0,187
37	300	Cap	Anlodipina 5mg, atenolol 25mg	0,155
38	300	Cap	Anlodipina 5mg, atenolol 50mg	0,165
39	1.000	Cap	Atenolol 100mg	0,173
42	6.000	Cap	Atorvastatina 10mg	0,189
43	60.000	Cap	Atorvastatina 20 mg	0,24
45	6.000	Cap	Baclofeno 10mg	0,261
46	6.000	Cap	Baclofeno 5 mg	0,209



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

50	60.000	Cap	Bromazepan 6mg	0,177
59	30.000	Cap	Carbonato de calcio / vitamina d 500mg+125ui	0,189
60	1.200	Cap	Carbonato de calcio 500 mg, vitamina d 400 ui	0,192
61	30.000	Cap	Carbonato de calcio 500mg	0,18
63	300	Cap	Carvedilol 12,5mg	0,177
64	6.000	Cap	Carvedilol 25mg	0,236
65	3.000	Cap	Carvedilol 3,125mg	0,1510
66	6.000	Cap	Carvedilol 6,25mg	0,157
68	500	Cap	Cetirizina 10mg	0,128
71	50	Fr	Cetoconazol 2% shampoo - 100ml	7,95
73	12.000	Tub	Cetoconazol creme 20mg/g - tubo 30 grs	3,70
74	600	Cap	Cetoprofeno 100mg	0,203
77	600	Cap	Ciclobenzaprina 10mg	0,145
78	2.000	Cap	Ciclobenzaprina 5 mg	0,129
82	20.000	Cap	Cimetidina 200mg	0,118
83	600	Cap	Cinarizina 75mg	0,129
87	600	Cap	Citalopram 20 mg	0,206
89	1.200	Cap	Citrato de calcio malato 500 mg, vitamina d5 mcg	0,496
90	300	Cap	Citrato de calcio 950mg	0,317
91	300	Cap	Citrato de potassio 10meq 1080mg	0,179
92	300	Cap	Citrato de potassio 5meq	0,132
95	10	Tub	Clobetazol creme 0,5mg/g - tubo 30 gr.	3,38
97	1.200	Cap	Clonazepan 0,5mg	0,123
98	30.000	Cap	Clonazepan 2mg	0,139
105	1.000	Cap	Cloreto de potassio 600 mg	0,278
106	6.000	Cap	Cloridrato de duloxetina 30mg	0,68
107	60.000	Cap	Cloridrato de duloxetina 60 mg	0,853
111	300	Cap	Clortalidona 25mg	0,131
112	300	Cap	Clortalidona 50mg	0,179



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

113	50	Tub	Clotrimazol creme 20g - 1% creme	3,90
114	5.000	Cap	Cloxacolan 1mg	0,141
115	5.000	Cap	Cloxacolan 2mg	0,165
116	6.000	Cap	Codeina / paracetamol - 30/500mg	0,718
117	6.000	Cap	Codeina / paracetamol - 7,5/500mg	0,339
123	20	Tub	Desonida 0,05% 0,5mg/g – creme - tubo 30 gr.	2,92
124	10	Fr	Desonida 0,1% locao capilar - 30g	2,99
125	35.000	Tub	Dexametasona 0,1% creme - 10g	2,98
126	1.000	Cap	Diacereina 50mg	0,306
127	60.000	Cap	Diazepan 10mg	0,144
130	300.000	Cap	Diclofenaco sodico 50mg	0,096
131	600	Cap	Difosfato de cloroquina 250mg	0,175
132	6.000	Cap	Diltiazem 30mg	0,12
133	6.000	Cap	Diltiazem 60mg	0,208
134	6.000	Cap	Diltiazem retard 120mg	0,219
135	6.000	Cap	Diltiazem retard 180mg	0,327
136	3.000	Cap	Diltiazem retard 240mg	0,395
137	6.000	Cap	Diltiazem retard 90mg	0,158
140	9.000	Cap	Domperidona 10mg	0,095
142	3.000	Cap	Doxazosina 2mg	0,114
143	5.000	Cap	Doxazosina 4 mg	0,167
146	600	Cap	Enalapril 10mg	0,133
147	2.000	Cap	Enalapril 20mg	0,144
148	1.000	Cap	Enalapril 5 mg	0,128
155	3.000	Cap	Esomeprazol 20 mg	0,237
156	3.000	Cap	Espironolactona 100mg	0,503
157	3.000	Cap	Espironolactona 25mg	0,2390
158	3.000	Cap	Espironolactona 50mg	0,402
164	3.000	Cap	Fenofibrato 100mg	0,134
165	50	Fr	Fenol 80% - 15 ml	3,88
166	3.000	Cap	Finasterida 5mg	0,238
168	3.000	Cap	Fluconazol 150mg	0,913



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

171	45.000	Cap	Flunarizina 10mg	0,148
172	2.000	Cap	Fluoxetina 20mg	0,144
173	60.000	Cap	Furosemida 40mg	0,109
174	6.000	Cap	Gabapentina 150mg	0,313
175	1.000	Cap	Gabapentina 300 mg	0,526
177	600	Cap	Ginkgo biloba extrato seco 24% 120mg	0,159
178	600	Cap	Ginkgo biloba extrato seco 24% 40mg	0,1060
179	600	Cap	Ginkgo biloba extrato seco 24% 80mg	0,132
180	300.000	Cap	Glibenclamida 5mg	0,098
182	3.000	Cap	Glicosamina 1,5g + condroitina 1,2g	0,8590
186	600	Cap	Glimepirida 1mg	0,10
187	600	Cap	Glimepirida 2mg	0,11
188	600	Cap	Glimepirida 4mg	0,14
191	600.000	Cap	Hidroclortiazida 25mg	0,098
192	50	Tub	Hidrocortisona creme 10mg/g - tubo 10gr	4,80
193	300	Cap	Hidroxicloroquina 200mg	0,559
196	1.200	Cap	Hidroxizine 10mg	0,117
197	1.200	Cap	Hidroxizine 25mg	0,159
200	6.000	Cap	Imipramina 10mg	0,129
201	60.000	Cap	Imipramina 25mg	0,148
202	12.000	Cap	Indapamida 1,5mg	0,099
203	20	Fr	Isoconazol 10 mg/ml solu€ao topica - 30ml	3,50
208	6.000	Cap	Itraconazol 100mg	0,584
209	3.000	Cap	Ivermectina 3mg	0,23
210	21.000	Cap	Ivermectina 6mg	0,27
212	100	Fr	Lactulose 667mg/ml - 120ml	14,30
213	1.200	Cap	Lanzoprazol 15mg	0,149
214	1.200	Cap	Lanzoprazol 30mg	0,256
224	600	Pot	Lisina 500mg	0,159



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

225	600	Cap	Lisinopril 10mg	0,142
226	6.000	Cap	Loratadina 10mg	0,178
228	2.000	Cap	Lorazepan 2mg	0,153
229	3.000	Cap	Losartan 100mg	0,20
230	60.000	Cap	Losartan 25mg	0,101
231	6.000	Cap	Losartan 50mg	0,118
233	500	Pct	Maltodextrina pcte 1 kg - sem sabor	12,95
237	300	Cap	Meloxicam 15mg	0,142
238	300	Cap	Meloxicam 7,5mg	0,134
239	1.000	Cap	Mesalazina 400mg	0,33
240	3.000	Cap	Mesalazina 800mg	0,61
241	3.000	Cap	Metformina 500mg	0,171
242	60.000	Cap	Metformina 850mg	0,314
243	60.000	Cap	Metildopa 250mg	0,312
244	500	Cap	Metildopa 500mg	0,546
245	6.000	Cap	Metoprolol 25mg	0,097
246	6.000	Cap	Metoprolol 50mg	0,11
247	6.000	Tub	Metoprolol 100mg	0,147
248	1.200	Cap	Metotrexate 2,5mg	0,638
249	500	Cap	Metotrexate 5mg	0,999
251	3.000	Cap	Midazolam 15mg	0,118
252	3.800	Cap	Mirtazapina 45mg	0,766
258	1.200	Cap	Nimesulide 100mg	0,149
264	80.000	Cap	Nortriptilina 25mg	0,181
265	50	Fr	Oleo de girassol puro Refinacao diferenciada do oleo utilizado em culinaria - 1.000 ml.	16,00
266	12.000	Fr	Oleo mineral - 100ml	4,30
267	60.000	Cap	Omeprazol 20mg	0,117
268	60.000	Cap	Omeprazol 40mg	0,167
269	3.000	Cap	Ondansetrona 8mg	0,408
270	600	Cap	Orlistat 60mg	0,482
271	6.000	Cap	Orlistat 120mg	0,887



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

272	6.000	Cap	Orlistat 80mg	0,612
276	6.000	Cap	Oxibutinina 10mg	0,27
277	3.000	Cap	Oxibutinina 5mg	0,145
279	1.200	Cap	Pantoprazol 20mg	0,129
280	6.000	Cap	Pantoprazol 40mg	0,2170
283	300	Cap	Paracetamol / cafeina 500mg+65mg	0,267
285	450.000	Cap	Paracetamol 500mg	0,147
286	300	Cap	Paroxetina 10mg	0,159
287	300	Cap	Paroxetina 20mg	0,229
290	6.000	Cap	Piroxican 10mg	0,147
291	6.000	Cap	Piroxican 20mg	0,1570
294	90.000	Cap	Polivitaminico vitamina a 5000 ui, vitamina c 200 Vitamina e 100 ui, carbonato de calcio 150 mg, co Bre 1 mg, piridoxina 10 mg, zinco 20 mg, selenio 100 mcg	0,198
297	50.000	Cap	Prednisona 5mg	0,156
298	6.000	Cap	Pregabalina 150mg	1,15
299	12.000	Cap	Pregabalina 75 mg	0,697
301	20	Fr	Propilenoglicol -40 ml	2,01
303	500	Cap	Ramipril 10mg	0,2230
304	600	Cap	Ramipril 2,5mg	0,1170
305	600	Cap	Ramipril 5,0mg	0,154
306	60.000	Cap	Ranitidina 150mg	0,132
308	300	Cap	Riboflavina 5mg	0,094
313	6.000	Cap	Rosuvastatina 40mg	0,889
315	300	Cap	Secnidazol 1 g	1,25
317	50.000	Cap	Sertralina 50mg	0,169
319	6.000	Cap	Silimarina 70mg, dl metionina 100mg	0,194
320	5.000	Cap	Silybum marianum 100mg	0,249
321	6.000	Cap	Silybum marianum 200 mg	0,414
322	30.000	Cap	Sinvastatina 20 mg	0,125



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

323	30.000	Cap	Sinvastatina 40 mg	0,2470
325	6.000	Cap	Sulfasalazina 500mg	0,5130
327	600	Cap	Sulfato ferroso 300mg	0,198
328	60.000	Cap	Sulfato ferroso 400mg, acido ascorbico 45mg, Tiamina 4mg, riboflavina 1mg, piridoxina 1mg, Cianocobalamina 6mcg, nicotinamida 10mg, acido Folico 5mg, pantotenato de calcio 5mg.	0,299
329	300	Cap	Sulpirida / bromazepan 25 / 1mg	0,155
330	3.000	Cap	Sulpirida 200mg	0,289
331	30.000	Cap	Sulpirida 50mg	0,159
332	600	Cap	Tansulosina 0,4 mg	0,237
333	300	Cap	Tenoxicam 20mg	0,221
334	10	Tub	Terbinafina 1% creme - 30 gr.	4,80
335	100	Cap	Terbinafina 125mg	0,396
336	100	Cap	Terbinafina 250mg	0,698
339	3.000	Cap	Tibolona 1,25mg	0,27
340	3.000	Cap	Tibolona 2,5 mg	0,459
343	20.000	Cap	Topiramato 25mg	0,1310
344	20.000	Cap	Topiramato 50mg	0,168
345	500	Cap	Tramadol 100mg	0,319
347	1.200	Cap	Tramadol 37,5mg, paracetamol 325mg	0,2410
348	3.000	Cap	Tramadol 50mg	0,189
349	1.200	Cap	Trazodona 25mg	0,199
350	1.200	Cap	Trazodona 50mg	0,339
351	1.200	Cap	Trazodona 100mg	0,569
352	10	Tub	Triancinolona acetono 10mg - 1mg/gr - tubo 10 grs	4,99
355	600	Cap	Troxerrutina / cumarina Troxerrutina 90mg, cumarina 15mg	0,246
356	12	Fr	Ureia locao - 120ml Ureia a 10 %.	9,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

357	3.000	Cap	Valsartan 160mg	0,359
358	3.000	Un	Venlafaxina 150 mg	0,319
359	3.000	Cap	Venlafaxina 75 mg	0,249
361	300	Cap	Vitamina b1 300mg	0,389
362	54.000	Cap	Vitamina b1 4mg, b2 2mg, b3 10mg, B5 2mg, b6 1mg, excipiente q.s.p. 1 dragea	0,10

CLÁUSULA QUARTA_- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará ao almoxarifado municipal a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.1.1. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pelo Almoxarifado municipal será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pelo almoxarifado municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura;

4.5. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2017, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

13 – Diretoria de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.5.1. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2018 correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA_- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a vigência de **12 (doze) meses**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaalista.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A Registrada que tiver seu preço registrado fica obrigado a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.2.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.2.3. O registrado vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

6.3. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

6.3.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento dos materiais;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.3. O Setor de Licitações ou o Setor de Compras expedirão periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e das quais constarão a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. Os medicamentos serão solicitados pela Diretoria Municipal de Saúde, e deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, no horário compreendido entre as 08:00 e as 16:00 horas, de acordo com as quantidades solicitadas.

9.4.1. O não atendimento do pedido no prazo sujeitará o contratado às penalidades previstas neste edital;

9.4.2. A empresa contratada deverá atender a pedidos de quaisquer quantidades, não podendo impor limites mínimos para as entregas;

9.4.3. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, Lençóis Paulista – SP;

9.4.4. Deverá constar o prazo de validade na embalagem de cada produto;

9.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender às especificações e demais exigências do edital e da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.6. Os produtos entregues estarão sujeitos a análise por laboratório especializado;

9.7. Os medicamentos relacionados neste edital, estarão sujeitos às normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.8. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central de Lençóis Paulista, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 04 de Dezembro de 2017.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

José Denilson Nogueira
Diretor de Suprimentos

Mara C. Marchetti Gimenes de Almeida
Empresária

TESTEMUNHAS:

1 – _____
Nome:
RG:

2 – _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços Nº 342/2017

Concorrência nº 011/2017

Processo nº 232/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras nº 55, inscrita no CNPJ sob nº 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade n.º 23.276.290-9 e CPF/MF sob n.º 158.226.968-80, e a empresa **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIP. LTDA-ME**, com sede à Av. Waldir Felizola de Moraes, n.º 1211, município de Araçatuba, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 04.162.170/0001-23 e Inscrição Estadual n.º 177.205.647.119, doravante designada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr.(a) Fábio Coser Silva, empresário, portador do RG nº 19.947.472-2 SSP/SP e CPF nº 137.762.848.54, tem entre si, justa e avençada a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade, regendo-se pelas disposições das Leis nºs. 8.666 de 21.06.1993 e pelo Decreto Municipal nº 392/2005, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens, especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a.) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b.) A proposta constante no processo de Concorrência n.º

011/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento dos medicamentos abaixo relacionados, nas seguintes quantidades estimadas e valores unitários:

Item	Quantidade Total Estimada	Un	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	3.000	Cap	Aciclovir 200mg	0,35
6	30.000	Cap	Acido Folico 5mg	0,10
17	30.000	Cap	Albendazol 400mg	0,42
20	30.000	Cap	Alendronato De Sodio 70mg	0,29
23	35.000	Cap	Alopurinol 300mg	0,24
32	30.000	Cap	Amiodarona 200mg	0,38
35	30.000	Cap	Anlodipina 10mg	0,11
36	30.000	Cap	Anlodipina 5mg	0,10
40	10.000	Cap	Atenolol 25mg	0,12
41	10.000	Cap	Atenolol 50mg	0,13
72	36.000	Cap	Cetoconazol 200mg	0,29
80	30.000	Cap	Cilostazol 100mg	0,79
81	30.000	Cap	Cilostazol 50mg	0,39
100	20.000	Cap	Clopidogrel 75mg	0,39
121	3.000	Cap	Deflazacort 30mg	0,69
122	3.000	Cap	Deflazacort 6mg	0,30
139	300.000	Cap	Diosmina / Hesperidina 450+50mg	0,29
154	30.000	Cap	Escopolamina 10mg	0,89
162	100	Tub	Estrogenos Conjugados Creme Vaginal 0,625mg/G - 25 G Com Aplicador Descartavel	23,90
181	12.000	Env	Glicosamina 1,5 Gr + Condroitina 1,2 Gr	1,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

211	50	Fr	L-Carnitina 2,0 G/ 5ml - 300ml	69,00
232	500	Fr	Lugol Forte - Iodo 5%, Iodeto De Potassio 10%, - Frasco 1000ml	89,90
278	3.000	Cap	Pancreatina 170 Mg, Dimeticona 80 Mg	0,49
296	50.000	Cap	Prednisona 20mg	0,30
311	12.000	Cap	Rosuvastatina 10 Mg	0,25
312	12.000	Cap	Rosuvastatina 20 Mg	0,45
318	30.000	Cap	Silimarina 140mg	0,25
354	9.000	Cap	Trimebutina 200mg	0,35

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará ao almoxarifado municipal a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.1.1. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pelo Almoxarifado municipal será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pelo almoxarifado municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura;

4.5. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2017, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

13 – Diretoria de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.5.1. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2018 correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A Registrada que tiver seu preço registrado fica obrigado a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.2.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.2.3. O registrado vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

6.3. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

6.3.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento dos materiais;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. O Setor de Licitações ou o Setor de Compras expedirão periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e das quais constarão a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. Os medicamentos serão solicitados pela Diretoria Municipal de Saúde, e deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, no horário compreendido entre as 08:00 e as 16:00 horas, de acordo com as quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

solicitadas.

9.4.1. O não atendimento do pedido no prazo sujeitará o contratado às penalidades previstas neste edital;

9.4.2. A empresa contratada deverá atender a pedidos de quaisquer quantidades, não podendo impor limites mínimos para as entregas;

9.4.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, Lençóis Paulista – SP;

9.4.4. Deverá constar o prazo de validade na embalagem de cada produto;

9.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender às especificações e demais exigências do edital e da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.6. Os produtos entregues estarão sujeitos a análise por laboratório especializado;

9.7. Os medicamentos relacionados neste edital, estarão sujeitos às normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde;

9.8. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central de Lençóis Paulista, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 04 de dezembro de 2017.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

José Denilson Nogueira
Diretor de Suprimentos

Fábio Coser Silva
Empresário

TESTEMUNHAS:

1 – _____

Nome:

RG:

2 – _____

Nome:

RG: